



ANÚNCIO

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE 6 EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO QUE FUNCIONARAM COMO ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO DESTINADOS A HABITAÇÃO JOVEM, NO ÂMBITO DO PROGRAMA REPOVOAR

Torna-se público que a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez pretende promover a alienação, em Hasta Pública, por licitação verbal, de 6 Edifícios do Município que funcionaram como Escolas do Ensino Básico, e que se encontram devolutos, a seguir identificados, com subordinação às condições de venda aprovadas por deliberação camarária de 19 de julho de 2019:

A composição e descrição de cada um dos referidos prédios é a seguinte:

Verba 1 - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões, susceptível de utilização independente, composto por uma casa de 1 pavimento, com 1 divisão e rossios, sito no lugar de Vilela Seca, da freguesia de **Cabreiro**, com a área de S.C- 170 m² e Rossios 650 m². Confronta do Norte e do Sul com António Gonçalves; do Nascente com José Lourenço; e do Poente com Agostinho Esteves Pereira e Herdeiros. Inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cabreiro sob o artigo 630, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1544/20060502 e registado a favor do Município pela AP.23 de 2007/01002.

Verba 2 - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões, susceptível de utilização independente, composto por uma casa de rés-do-chão, com 3 divisões e logradouro, sito no lugar de Selim, da freguesia de **Couto**, com a área de S.C- 161 m² e logradouro de 980 m². Confronta do Norte, Sul, Nascente e Poente com caminho público. Inscrito na matriz predial urbana da freguesia do Couto sob o artigo 295, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1295/20101129 e registado a favor do Município pela AP.9227 de 2010/11/29.

Verba 3 - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões, susceptível de utilização independente, composto por uma casa de 1 pavimento, com 4 divisões e rossios, sito no lugar de Deveza, da extinta freguesia de **Mei**, actualmente União das Freguesias de Eiras e Mei, com a área de S.C- 130 m² e Rossios 970 m². Confronta do Norte com António Brito Alves; do Sul e do Nascente com caminho público; e do Poente com Manuel Pereira. Inscrito na matriz predial urbana da freguesia de **Eiras e Mei** sob o artigo 1769, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 267/20101129 e registado a favor do Município pela AP.9227 de 2010/11/29.

Verba 4 - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões, susceptível de utilização independente, composto por uma casa de um pavimento, com 3 divisões e rossios, sito no lugar de Alemparte, da extinta freguesia de **Portela**, actualmente União das Freguesias de Portela e Extremo, com a área de S.C- 384 m² e rossios de 1301 m². Confronta do Norte com Eduardo Rodrigues e Herdeiros de A. Cerqueira; do Sul com

Ana Barreiro e Armindo de Brito; do Nascente com José Rodrigues Celeiro; e do Poente com Eduardo Rocha Rodrigues. Inscrito na matriz predial urbana da freguesia de **Portela e Extremo** sob o artigo **4854**, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número **1792/20101129** e registado a favor do Município pela AP.9227 de 2010/11/29.

Verba 5 - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões, susceptível de utilização independente, composto por uma casa de um pavimento, com 3 divisões, com uma dependência e logradouro, sito no lugar de Cerca, da extinta freguesia de **São Cosme e São Damião**, atualmente União das Freguesias de Vilela, São Cosme e São Damião e Sá, com a área de S.C- 63 m2, dependência com 14 m2 e logradouro com 150 m2. Confronta do Norte com caminho; do Sul com Manuel Joaquim Ribeiro; do Nascente com caminho; e do Poente com rego. Inscrito na matriz predial urbana da freguesia de **Vilela, São Cosme e São Damião e Sá** sob o artigo **3042**, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número **511/20110112** e registado a favor do Município pela AP. 3336 de 2011/01/12.

Verba 6 - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões, susceptível de utilização independente, composto por uma casa de um pavimento, com 6 divisões, com rossios, sito no lugar de Paço, freguesia de **Aboim das Choças**, com a área de S.C- 172 m2, e rossios com 247 m2. Confronta do Norte com Maria Rodrigues e outros; do Sul com António Barros Lima e outros; do Nascente com António Fonseca Galvão e do Poente com caminho. Inscrito na matriz predial urbana da freguesia de **Aboim das Choças** sob o artigo **239**, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número **578/20181121**, e registado a favor do Município pela AP. 264 de 2018/11/21.

À alienação aplicam-se as Condições Gerais de Alienação que, a seguir, se transcrevem:

CONDIÇÕES GERAIS DE ALIENAÇÃO

1. A título de incentivo municipal para a atração de jovens, o valor da base de licitação, relativa a cada prédio, e que corresponde a metade do valor da avaliação externa, é o seguinte:

Verba nº 1- € **11.016,07** (onze mil e dezasseis euros e sete centimos)

Verba nº 2- € **22.824,86** (Vinte e dois mil oitocentos e vinte e quatro euros e oitenta e seis centimos)

Verba nº 3- € **20.239,03** (Vinte mil duzentos e trinta e nove euros e três centimos)

Verba nº 4- € **14.509,56** (Catorze mil quinhentos e nove euros e cinquenta e seis centimos)

Verba nº 5- € **17.420,22** (Dezassete mil quatrocentos e vinte euros e vinte e dois centimos)

Verba nº 6 - € **16.576,60** (Dezasseis mil quinhentos e setenta e seis euros e sessenta centimos)

2. A presente venda de imóveis destina-se a jovens com idade igual ou superior a 18 anos e inferior a **35 anos**, naturais ou residentes no concelho de Arcos de Valdevez, e respetivo agregado familiar, o qual, não poderá ser composto por menos de dois elementos. No caso de casais jovens, um dos elementos do casal pode ter **até 36 anos (inclusive)** e o valor máximo da **soma de idades** de ambos não poderá ser superior a **70 anos**.

§ Para efeitos das presentes Condições Gerais, o agregado jovem integra o conjunto de pessoas que vivem em comunhão de habitação, formado pelo candidato e as seguintes pessoas: o cônjuge; o companheiro/a; os dependentes, assim considerando os filhos e enteados, menores não emancipados, bem como os menores sob tutela e os irmãos, maiores ou emancipados, que não auferam de qualquer rendimento.

3. Os interessados em participar na hasta pública deverão apresentar, previamente à hasta pública, declaração, assinada sob compromisso de honra, relativamente à sua situação pessoal e familiar, bem como a composição do respetivo agregado familiar, nos termos do nº 2.
No caso em que o interessado pretenda fazer-se representar por outrem na hasta pública deverá passar procuração/mandato com poderes especiais para esse fim.
4. A alienação será efetuada por edifício, não podendo cada interessado adquirir mais do que um imóvel.
5. Os edificios acima descritos, terão, necessariamente, de ser destinados, pelos adquirentes dos mesmos, a **Habitação própria e permanente do agregado familiar**.
6. A adjudicação dos Edifícios será efetuada aos concorrentes que, respetivamente, oferecerem o lanço mais alto, não podendo os lanços ser inferiores a € 100,00 (cem euros). A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, e acrescentar a expressão, "*Está arrematado*".
7. O adjudicatário deverá proceder ao pagamento de 25%, do valor da arrematação, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação e os restantes 75% no acto de celebração da escritura de compra e venda, a qual será efectuada nos 60 dias seguintes à arrematação.
8. O adjudicatário fica obrigado a apresentar um processo de recuperação do imóvel, sujeito a licenciamento municipal de acordo com o PDM em vigor, no prazo de 1 ano após a celebração da escritura de aquisição, tendo que proceder à recuperação efetiva do mesmo no prazo de 3 anos após a realização da referida escritura. O projeto de construção, a apresentar, deverá respeitar, na íntegra, a fachada, atualmente existente, do edifício a recuperar, sendo apenas permitida a sua reconstrução e ampliação.
9. O adjudicatário só poderá proceder à alienação do imóvel 10 anos após a celebração da escritura de aquisição;
10. Em caso de incumprimento, de qualquer das cláusulas constantes das presentes "Condições Gerais de Alienação", o imóvel reverterá para o Município de Arcos de Valdevez, que nesse caso restituirá, tão-somente, as prestações de preço efetivamente recebidas;
11. No caso de o adjudicatário não proceder ao pagamento de qualquer das duas prestações, do valor da adjudicação, dentro dos prazos para o efeito previstos, ou não comparecer no ato da Escritura Pública de compra e venda, fica sem efeito a adjudicação do prédio e proceder-se-á a nova Venda.
12. Em tal caso, o adjudicatário desistente não será admitido a intervir na nova Venda, perdendo o montante que, porventura, tenha já pago ao Município, para além de ficar responsável pela diferença de preço, eventualmente obtido, na

- segunda arrematação, e por todos os demais prejuízos e despesas a que o seu comportamento der causa, a liquidar nos termos gerais de direito.
13. A Câmara Municipal reserva-se, ainda, ao direito de não fazer a adjudicação dos imóveis se assim o julgar mais conveniente para a defesa dos seus próprios interesses.
14. A hasta pública terá lugar no dia **11/09/2019**, **pelas 09H30**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, perante uma comissão delegada pela Câmara Municipal, integrada pelos seguintes elementos:
- Nelson Cerqueira de Fernandes
 - Faustino Gomes Soares
 - Davide Canossa Gomes
15. Todas as despesas legais correrão por conta do adjudicatário, nomeadamente, imposto de selo, IMT e encargos notariais.
16. O processo administrativo poderá ser consultado, durante as horas de expediente, até à data da hasta pública, na Secção de Expediente, Documentação e Arquivo desta Câmara Municipal.

Paços do Município de Arcos de Valdevez, 31 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal


(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)